

PROJETO DE LEI CM N° 096-01/2017

**Altera dispositivos da Lei
Municipal N° 8.136, de 15
de abril de 2009.**

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Acrescenta alíneas ao inciso II no § 1º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 8.136/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º -

§ 1º

I -.....

II-.....

“a) Será delimitado local para o estacionamento de trailer para comércio de alimentos, outros produtos e ou serviços, com placa indicando o número da placa do veículo, dias e horários da permissão.

b) O proprietário do veículo arcará com todas as despesas de instalação, identificação e delimitação do veículo e local.”

Art. 2º - Acrescenta inciso no Parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal nº 8.136/2009 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º

Parágrafo único.....

“I - O veículo com licença especial para estacionamento, que necessitar de energia elétrica para armazenar e manusear alimentos, ou para a oferta de serviços diversos, deverá instalar medidor, e solicitar a ligação para a concessionária responsável pelo serviço na área solicitada.”

Art. 3º - Ficam inalteradas as demais disposições legais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 23 de novembro de 2017.

Ildo Paulo Salvi
Vereador
Rede Sustentabilidade

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O comércio ambulante tem contribuído significativamente na matriz econômica Lajeadense, em especial os trailers de alimentos. A Lei Nº 8.136/2009, e o Decreto Nº 8.239/2011 regulamentaram esta modalidade econômica em nosso município.

Este projeto de lei vem para ampliar a regulamentação, e sanar algumas lacunas, que prejudicam comerciantes e governo.

A falta de delimitação física, do local liberado para o comércio em trailers, tem ocasionado dificuldade na fiscalização dos mesmos e também transtornos para a coletividade.

Atualmente alguns trailers possuem autorização e ligação elétrica e outros não, o que representa disparidade no direito a igualdade do tratamento dispensado pelo poder público.

Entendemos que com estas alterações propostas, melhoraremos o atendimento aos trailers formais, facilitando a fiscalização e controle de irregularidades. Certos do apoio e compreensão dos nobres pares, solicitamos a aprovação do presente projeto de Lei.

Ildo Paulo Salvi

VEREADOR

REDE SUSTENTABILIDADE